

DocuSigned by:



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE LONGEVIDADE UNIDOS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS EM PROJETOS E AÇÕES DE INTERESSE COMUM NA ÁREA DE LONGEVIDADE.

O INSTITUTO DE LONGEVIDADE UNIDOS, associação privada sem fins lucrativos, que tem a missão de discutir os impactos sociais e econômicos do aumento da expectativa de vida no Brasil e de desenvolver propostas para que os indivíduos e as instituições se envolvam na criação de uma cultura para a longevidade, situada na Rua Libero Badaró, nº 377, 8º andar, conjunto 1812 (parte), Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, CNPJ 08.474.765/0001-75, **representada neste ato na forma de seu Estatuto Social**, a seguir denominado apenas “IL”, de um lado e,

de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN** CNPJ/MF sob o nº 05.507.216/0001-61, inscrição estadual Isenta, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP neste ato representado pelo Diretor-Presidente João Carlos Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 7.614.102 e do CPF 057.546.578-62, residente à Rua Dezoito de Junho nº 45 – apartamento 44, Jardim Morumbi, Jundiaí/SP e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG 30.686.400-9 e CPF 270.793.078-48, residente à Rua Diác. Benedito Pedro Toledo de Oliveira nº 180 – Reserva Ernida, Jundiaí-SP, no uso de suas competências, doravante denominado apenas “Município”, e conjuntamente denominados “Partícipes”, celebram este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando-se às normas aplicáveis, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto estabelecer a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, em projetos e ações de interesse comum dos Partícipes na área de longevidade, entre eles projetos e ações relacionados à previdência, saúde, bem estar, educação e inclusão financeira de servidores municipais ativos, aposentados e seus beneficiários.

1.2. A cooperação e o intercâmbio mútuos, objeto deste ACORDO, contemplarão a formulação



e implementação de projetos e ações conjuntos que contribuam para a maximização, a inovação e o incremento da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas relacionadas às temáticas objeto deste ACORDO conduzidas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN e para a difusão de informações e conscientização do público-alvo sobre os temas abordados.

1.3. Os projetos e ações conjuntos a serem desenvolvidos abrangerão, entre outros, os seguintes:

1.3.1. Produção de material didático, desenvolvimento de metodologias e projetos educacionais, oferta de cursos na forma de ensino à distância (“EAD”) sobre os temas objeto deste ACORDO;

1.3.2. Produção e disseminação de conhecimentos e informações e realização de campanhas educativas sobre os temas objeto deste ACORDO;

1.3.3. Desenvolvimento da pesquisa “Índice de Desenvolvimento Urbano para Longevidade” (“Projeto IDL” ou “Projeto”), com metodologia elaborada pelo IL, a qual visa medir o grau de preparação dos municípios brasileiros para promover o bem-estar aos seus habitantes, considerando a crescente longevidade da população, e abrange a produção de relatórios descritivos do Projeto IDL e relatórios de desempenho do município na avaliação promovida pelo Projeto, que contemplem a análise de fatores relacionados à educação da população, servidores e gestores públicos a respeito da preparação dos municípios, incluindo seus pontos fortes e fracos, os quais poderão ser usados para fins de tomada de decisão e orientação de políticas públicas no âmbito da gestão local, bem como fonte para matérias e artigos jornalísticos que informem e expliquem as informações analisadas e produzidas pelo Projeto IDL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a estabelecer, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste ACORDO, um plano de trabalho conjunto, que detalhará os compromissos, ações, recursos, e prazos que nortearão a implementação do presente ACORDO (“Plano de Trabalho”) e que será parte dele integrante e indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. A coordenação geral das ações necessárias à implementação do presente ACORDO ficará a cargo, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN** da Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e, no âmbito do **IL**, da Gerência Institucional, a qual designará um responsável.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

4.1. Para a execução deste ACORDO caberá aos Partícipes implementar as seguintes ações comuns, necessárias à consecução do objeto deste instrumento:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste ACORDO no prazo pactuado;
- b) cumprir integralmente as cláusulas e condições deste ACORDO e executar as ações objeto deste ACORDO, assim como monitorar seus resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste ACORDO;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- g) não divulgar de qualquer forma, a marca, nome ou logomarca do outro Partícipe deste ACORDO sem prévia e expressa autorização do mesmo;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública a todos os documentos relacionados ao ACORDO, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao outro Partícipe as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- k) fornecer as informações necessárias para a execução do presente instrumento;
- l) comunicar ao outro Partícipe a ocorrência de quaisquer fatos que porventura possam provocar atrasos nas obrigações referentes à presente colaboração recíproca; e
- m) zelar pela guarda de todas as informações das Partes, de que eventualmente venham a ter ciência em razão da cooperação, obrigando-se a não divulgar, não comunicar e nem fazer uso de quaisquer destas informações com o objetivo diverso do previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTÍCIPE

5.1. Para a execução do ACORDO caberá a cada partícipe implementar as ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento na forma prevista a seguir:

5.1.1. Ao IL caberá:



- a) prestar apoio técnico, dentro das suas disponibilidades financeiras, administrativas e logística, a pedido do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN em atividades de ensino e pesquisa relacionadas aos temas inseridos nos campos do conhecimento abrangidos pelo objeto do presente ACORDO, incluindo eventos, reuniões técnicas, palestras, cursos, estudos e pesquisas relacionados aos mesmos temas.
- b) disponibilizar aos integrantes (servidores e corpo técnico administrativo) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN sempre que possível, vagas em eventos, cursos e outras iniciativas promovidas pelo IL que possam contribuir para sua formação ou aperfeiçoamento, arcando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN ou o próprio servidor com as eventuais despesas de deslocamento, acomodação e alimentação em caso de eventos presenciais;
- c) compartilhar, periodicamente, informações sobre as iniciativas do IL de potencial interesse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN e
- d) divulgar internamente este ACORDO a fim de fomentar o desenvolvimento de iniciativas que permitam sua ampla utilização pelo IL, segundo suas respectivas atribuições e prioridades.

5.1.2. Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN caberá:

- a) divulgar a existência deste ACORDO, bem seus objetivos, projetos e ações, a fim de fomentar o desenvolvimento de iniciativas que contribuam para os resultados desta cooperação, podendo considerar as suas temáticas e seus resultados nos projetos e políticas desenvolvidos nas áreas de previdência, saúde, bem estar, educação e inclusão financeira e longevidade da população atendida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN respeitada a discricionariedade administrativa e a independência dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;
- b) desenvolver, com apoio técnico do IL, ações de conscientização dos cidadãos em geral e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN sobre os temas objeto deste ACORDO;
- c) providenciar a divulgação dos ações e eventos decorrentes deste ACORDO.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

DocuSigned by:



6.1. Os Partícipes do presente ACORDO propõem-se a buscar formas de entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a cooperação.

6.2. O presente ACORDO será executado e fiscalizado pelos Partícipes, os quais deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir a correta e adequada implementação das ações previstas neste ACORDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE ATOS E DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

7.1. A divulgação dos atos praticados em decorrência deste ACORDO terá caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e do conhecimento.

7.2. Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, toda e qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste ACORDO, a ser eventualmente divulgada por meio de propagandas, publicações, relatórios e outros.

7.3. O nome, marca e logotipo de um Partícipe somente poderá ser utilizada pelo outro mediante sua prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Caso resultem da consecução deste ACORDO obras intelectuais, tais como: textos de obras artísticas, científicas, literárias, obras audiovisuais ou fotográficas, base de dados ou coletâneas de qualquer natureza, ou ainda programas de computador, nos termos da legislação brasileira aplicável e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, os direitos de propriedade intelectual inerentes a tais obras serão titularizados na proporção iguais para cada parte signatária deste ACORDO, respeitado o direito moral do autor.

8.2. Os Partícipes serão solidariamente responsáveis pela proteção da propriedade intelectual a que se refere o item 8.1, sendo que os eventuais custos envolvidos na defesa de tais direitos serão partilhados de maneira proporcional ao percentual da co-titularidade.

8.3. As formas de apropriação dos resultados passíveis de proteção pelo direito da propriedade intelectual, sua licença e/ou cessão a terceiros, serão definidos em instrumento apartado específico, devendo esse instrumento ser averbado e/ou registrado perante o órgão competente, sendo vedada a comercialização, com fins econômicos, das obras de que tratam o item 8.1 deste



ACORDO.

8.4. As obras de que tratam o item 8.1 poderão ser livremente utilizadas desde que comunicada pelos Partícipes em ações de ensino e pesquisa, ainda que em ações ou eventos fora do escopo deste ACORDO, sendo mandatória a menção da co-titularidade da obra.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Este ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, inexistindo plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso, cabendo a cada um deles o custeio das despesas inerentes à execução das ações e das obrigações sob sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação, independente da natureza, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ACORDO e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, a critério dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Este ACORDO poderá ser extinto por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), mediante notificação por escrito de um Partícipe ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual extinção deste ACORDO não prejudicará a execução das atividades que já tenham sido instituídas mediante instrumento próprio, as quais deverão se desenvolver normalmente até o final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ACORDO serão dirimidos pelos Partícipes, por meio de consultas e de mútuo entendimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Os Partícipes utilizarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência resultante ou relacionada a este ACORDO. Para tal objetivo, qualquer uma dos Partícipes deverá notificar a outra de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste item, a partir do qual os Partícipes deverão se reunir para tentar, de boa-fé, solucionar tal conflito (“Notificação para Solução de Conflito”).

14.2. Caso a resolução administrativa e amigável, nos termos do item 14.1 acima não seja possível, desde já os Partícipes elegem o foro da Comarca de Jundiaí/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ACORDO.

E, assim, por estarem justas e acordadas, os Partícipes firmam este ACORDO, de forma digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, para um só efeito, em conjunto com as testemunhas abaixo, identificadas e qualificadas, as quais também assinam, para que surta os efeitos jurídicos.

Jundiaí, 24 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Nelson Emiliano Costa
778481168AFF4DC...

DocuSigned by:
Leonardo Lourenço de Sousa
159602D854AE41E...

INSTITUTO DE LONGEVIDADE UNIDOS

DocuSigned by:
João Carlos Figueiredo
41C0719C4410486...

DocuSigned by:
Cláudia George Musseli César
A2762FAA51FC4B0...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

TESTEMUNHAS:

Nome: Angie A. Araújo

Nome: João Pedro Cabral Paes de Barros

CPF: 261.525.248-81

CPF: 12971840760

Assinatura:  Angie Araújo
F8128E8F8F9451...

Assinatura:  João Pedro Cabral Paes de Barros
C8EF459F4598478...

DocuSigned by:



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

DocuSigned by:



PLANO DE TRABALHO IL <> IPREJUN

Objeto 1

Compartilhamento de conteúdo sobre temas de Longevidade, Envelhecimento saudável e Longevidade Financeira

Meta

Envio pelo IL ao IPREJUN, por email, de ao menos 3 conteúdos por mês.

Etapas

Início do envio – Mês 1 da parceria

Fim do envio – Mês 12 da parceria

Objeto 2

Disponibilização gratuita de cursos de qualificação continuada aos servidores do IPREJUN

Meta

Disponibilização de ao menos 20 cursos aos servidores do IPREJUN, visando a qualificação profissional.

Etapas

Início da disponibilização – Mês 3 da parceria

Fim da disponibilização – Mês 12 da parceria

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B0FE3E81A7A544C9892C2E66293D4800

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ACT IL - IPREJUN (preenchido).docx, Plano de trabalho.docx

Código Corretor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Joao Pedro Cabral Paes de Barros

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 9

Trav. Belas Artes 15

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RJ, Brasil 20060-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jpbarros@mag.com.br

Endereço IP: 200.186.31.130

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Joao Pedro Cabral Paes de Barros

Local: DocuSign

24/10/2023 14:42:39

jpbarros@mag.com.br

Eventos do signatário

Cláudia George Musseli Cézar

ccezar@jundiai.sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
Cláudia George Musseli Cézar
A2762FAA51FC4B0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.195.65

Registro de hora e data

Enviado: 24/10/2023 14:46:40

Visualizado: 24/10/2023 14:51:21

Assinado: 24/10/2023 14:55:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2023 14:51:21

ID: 7fc6ed3c-681d-4bbc-9274-6c65d66fee3c

Nome da empresa: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A

Angie Araújo

aaaraujo@jundiai.sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Angie Araújo
F8128E8FE6F9451...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.195.65

Enviado: 24/10/2023 14:55:22

Reenviado: 25/10/2023 09:48:21

Visualizado: 25/10/2023 10:02:21

Assinado: 25/10/2023 10:03:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/10/2023 10:02:21

ID: 48ec0617-2cac-4f07-9d7c-a08d81d971fa

Nome da empresa: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A

João Carlos Figueiredo

jfigueiredo@jundiai.sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
João Carlos Figueiredo
41C0719C4410486...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.174.192.91

Assinado com o uso do celular

Enviado: 25/10/2023 10:03:27

Reenviado: 25/10/2023 11:51:15

Visualizado: 25/10/2023 11:58:05

Assinado: 25/10/2023 11:58:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/10/2023 11:58:05

ID: 3d872de7-e2db-47ef-bdc3-454cd0e6aaf4

Nome da empresa: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A

Eventos do signatário

João Pedro Cabral Paes de Barros
 jpbarras@mag.com.br
 Estagiário

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
 João Pedro Cabral Paes de Barros
 C6EF459F4599478...



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.31.130

Registro de hora e data

Enviado: 25/10/2023 11:58:25
 Visualizado: 31/10/2023 10:02:19
 Assinado: 31/10/2023 10:03:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Leonardo Lourenco de Sousa
 llourenco@simple2u.com.br
 Diretor de Operações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Leonardo Lourenco de Sousa
 159602D854AE41E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.31.130

Enviado: 31/10/2023 10:03:21
 Visualizado: 31/10/2023 17:02:24
 Assinado: 31/10/2023 17:02:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2023 12:03:22
 ID: 17a5d427-6c06-4eaf-a21d-00226739f270
 Nome da empresa: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A

Nelson Emiliano Costa
 nemiliano@mag.com.br
 DIRETOR TÉCNICO

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Nelson Emiliano Costa
 778481166AFF4DC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.31.130

Enviado: 31/10/2023 10:03:21
 Reenviado: 03/11/2023 17:14:59
 Visualizado: 06/11/2023 16:49:17
 Assinado: 06/11/2023 16:49:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/10/2023 11:36:37
 ID: 17d2475f-9a90-4369-8000-79c0b10665f6
 Nome da empresa: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Antonio Nogueira Leitão
 aleitao@institudelongevidademag.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 24/10/2023 14:46:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/10/2023 14:46:41
Entrega certificada	Segurança verificada	06/11/2023 16:49:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/11/2023 16:49:22
Concluído	Segurança verificada	06/11/2023 16:49:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A durante o curso do meu relacionamento com você.